Câmara Municipal de Guaíra
A Comissão de Constituição Legislação e Justiça.
Em, 07/08/2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 035/2023
DATA: 1° de agosto de 2023.
Ementa: Altera o Anexo II da Lei 2.221/2022 para aumentar a carga horária semanal do cargo de Técnico de Informática da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Anexo II da Lei Municipal n°. 2.221/2022 passa vigorar com a seguinte redação:

Cargo	Requisitos	Vagas	Salário	Carga Horária Semanal
Analista Legislativo/Direito	Ensino Superior Completo	1	R$ 5.929,50	40
Analista Legislativo/Imprensa	Ensino Superior Completo	1	R$ 5.929,50	40
Analista Legislativo de Controle Interno	Ensino Superior Completo	1	R$ 5.929,50	40
Técnico Legislativo	Ensino Médio Completo	1	R$ 3.189,20	40
Técnico de Informática	Ensino Médio Completo	1	R$ 3.189,20	30

Art. 2° Mantém-se o valor dos vencimentos, inclusive porque o cargo se encontra vago.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 1ª discussão
p/ unanimidade
Em, 21/08/2023
Presidente

Câmara Municipal de Guaíra
APROVADO em 2ª discussão
p/ unanimidade
Em, 28/08/2023
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 035/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 9191
EM 03/08/2023 às 11:21
SERVIDOR

NOBRES COLEGAS

Ilustres Senhores (as) Vereadores (as),

Nos trâmites para realização do concurso público que vem sendo processado nesta Câmara Municipal, verificou-se desproporcionalidade dos vencimentos do cargo de Técnico de Informática para a carga horária de 20 (vinte) horas semanais hoje vigente.

Constatou-se que os valores estão iguais dos cargos que possuem 40 (quarenta) horas semanais e cuja escolaridade é apenas de ensino médio completo.

Nada obstante, se dobrada a carga horária do Técnico em Informática, passando para 40 horas, o vencimento ultrapassará aqueles previstos para os cargos de Analista Legislativo (40hrs), cuja escolaridade é de nível superior.

Isso despertou a necessidade de 1) adequação dos vencimentos ou; 2) da carga horária.

Tendo em consideração que a jornada de 30 (trinta) horas semanais é a mais adequada à satisfação das necessidades da Câmara no que se refere aos constantes aumentos dos serviços de informática e de áudio e vídeo, principalmente nas reuniões de Comissão, Sessões Plenárias e audiência públicas, optou-se pelo aumento da jornada sem readequação dos vencimentos.

Dessa forma, tudo indica que a manutenção do valor do vencimento igualado aos dos cargos de ensino médio mas com carga horária reduzida se mostra proporcional ao bom andamento dos serviços desta Casa.

Nada obstante, tendo em vista que o Tribunal de Contas do Estado já pacificou o entendimento de que a assunção de função gratificada torna obrigatória a presença do servidor durante todo o horário de atendimento do órgão, caso o ocupante do referido cargo receba alguma gratificação, não haverá aumento tão drástico em sua jornada de trabalho, diferente do que ocorreria se se mantiver a jornada de 20 (vinte) horas semanais.

Dessa forma, por representar maior equidade com os demais cargos da Casa, não vemos alternativa senão apresentar o presente Projeto de Lei, a fim de proceder às alterações pertinentes.

Solicitamos o apoio de Vossas Senhorias na aprovação do presente Projeto.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1° de agosto de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão/2023

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Vice-Presidente

RAUFI EDSON FRANCO PEDROSO
Secretário